



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**LEI MUNICIPAL Nº 538/2008**

**Inclui projeto no Plano Plurianual - PPA 2006 a 2009 e Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2008 e autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 81.000,00 no orçamento corrente.**

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO**, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.  
**FAÇO SABER**, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Município de Capivari autorizado a receber do Instituto Rio-grandense do Arroz – IRGA, para atender o objeto do convênio de cooperação nº 004/08 proveniente do processo 004234-15.38/07-3, a quantia de R\$ 81.000,00, que servirá para a construção do prédio onde será instalado o escritório do IRGA, em regime de cooperação, no qual a construção e supervisão da obra ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos como unidade executora.

**Art. 2º.** Para fins de contabilização e demonstração do emprego da verba repassada e sua futura prestação de contas, fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial do valor citado no artigo 1º desta Lei, em conta especial vinculada.

**Art. 3º.** Em cumprimento à esta Lei ficam alteradas as Leis Municipais nº. 522 de 28 de dezembro de 2007 e a Lei nº. 521 de 28 de dezembro de 2007 que dispõem sobre o Plano Plurianual 2006-2009 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008, respectivamente, com a inclusão do seguinte Programa e estrutura:

Código: 05.01 - 1.061

Descrição da ação: Construção de Sede Própria de Escritório Regional do IRGA.

Fonte de Financiamento: Recursos do Estado do Rio Grande do Sul R\$ 81.000,00 Custo Previsto: R\$ 81.000,00

Unidade de Medida: unidade

Duração do projeto: até 01/12/2008.

**Meta:** Em regime de colaboração, construir uma sede para a Instalação do Escritório Regional do Instituto Rio-grandense do Arroz- IRGA, com recursos desta Entidade, concedendo em contrapartida os serviços administrativos e técnicos da equipe de servidores do Município visando apoiar e desenvolver novas tecnologias para oferecer aos produtores rurais como incremento à produção

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento corrente nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão: Secretaria da Agricultura

Unidade: 1 – Unidade Subordinada

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 601 - Promoção da Produção Vegetal

Programa: 1009 - Gestão da Política agro-pecuária

Projeto: 1061- Construção de Sede Própria de Escritório Regional do IRGA.

Elemento: 44.90.51.93 - Benfeitorias em propriedade de terceiros..... R\$ 81.000,00

**Art. 5º.** O Objeto deste convênio não será afetado ao patrimônio do Município.

**Art. 6º.** Na forma disposta no convênio, havendo despesas acessórias para a formalização da documentação da obra, poderá o Município efetuá-las com recursos próprios, a título de contrapartida, motivados pelo elevado interesse público.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 29 de maio de 2008**

**Marco Antônio Monteiro Cardoso**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**José Mauro Fraga Salerno**  
Sec. Mun. de Administração

**“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”**